



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 486/2006.

EMENTA: Dispõe sobre obrigatoriedade de alunos ingressos na UFRPE de cursarem os dois primeiros semestres letivos dos cursos para os quais se habilitaram.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 187/2006 da Câmara de Ensino de Graduação, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2006, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013497/2006,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer, na área de sua competência, a obrigatoriedade de alunos ingressos na UFRPE através de exame vestibular ou por processo extra-vestibular, de cursarem os dois primeiros semestres letivos após a matrícula no curso ao qual se habilitaram.

Art.2º - Somente será permitido o cancelamento de, no máximo, duas disciplinas em cada um dos dois períodos letivos iniciais do curso, nas datas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico do ano vigente.

Art. 3º - Não será permitido o Trancamento Extemporâneo em nenhum dos casos previstos pela Resolução 298/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, durante os dois primeiros semestres letivos contados a partir do ingresso do aluno na UFRPE.

Art. 4º - Os casos especiais de solicitação de trancamento, serão apreciados pela Coordenação de Curso do requerente e homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de dezembro de 2006.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.